DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

Id:0047E072907F4AE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 91/2023 DE 14 DE JUNHO DE 2023/ CASTELO DO PIAUÍ PREV 15/2023

CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

O Prefeito Municipal de Castelo do Piauí e o Gerente Executivo do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Castelo do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo de aposentadoria nº 1064/2023, resolvem

APOSENTAR

MARIA DA CRUZ DA CONCEIÇÃO, servidora pública municipal, matrícula nº 1091-1, CPF nº **320.287.253-20,** ocupante do cargo de Professora Classe C, Nível VII, 40H, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, na modalidade Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, em conformidade com os art. 6º e art.7º, da EC nº 41/2003, c/c art. 2º, da EC nº 476/05, e **art. 39, da Lei Municipal nº 1.277/2018** no valor de R$ 7.212,25 (sete mil, duzentos e doze reais e vinte cinco centavos) mensais, na forma discriminada abaixo.

COMPOSIÇÃO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS	
Vencimento do cargo, conforme Lei Municipal nº 1.368, de 06 de março de 202	R$ 7.212,25
Total da Remuneração do cargo efetivo	R$ 7.212,25
TOTAL DOS PROVENTOS	R$ 7.212,25

Registra-se, publica-se e cumpra-se
Castelo do Piauí – PI, 14 de junho de 2023.

José Magno Soares da Silva
Prefeito Municipal de Castelo do Piauí

Thiago Prado Mourão
Gerente Executivo do Castelo do Piauí Prev

gabinete@castelodopiaui.pi.gov.br

Id:0CC551ADDA594C99

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL Nº 026/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Castelo do Piauí/PI, CNPJ: 06.554.315/0001-67.
Contratado: MARCIA CARDOSO FERREIRA GUIMARAES, CNPJ: 44.758.817/0001-07.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as necessidades do município de Castelo do Piauí/PI.
Valor: LOTE 01 - R$ 419.890,50 (quatrocentos e dezenove mil, oitocentos e noventa reais e cinquenta centavos); LOTE 02 - R$ 350.780,00 (trezentos e cinquenta mil, setecentos e oitenta reais).
Base Legal: Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, Lei 10.520/2002.
Fonte de Recurso: FPM, ICMS, FMS, FMAS, FNS, FME e outras Receitas Tributárias.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 14 de junho de 2023.

JOSÉ MAGNO SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal

Id:05D4F65406A74CD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL Nº 027/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Castelo do Piauí/PI, CNPJ: 06.554.315/0001-67.
Contratado: FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR, CNPJ: 11.494.673/0001-61.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para merenda escolar para atender as necessidades da Secretaria de Educação no município de Castelo do Piauí/PI.
Valor: R$ 1.148.470,00 (um milhão, cento e quarenta e oito mil, quatrocentos e setenta reais).
Base Legal: Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, Lei 10.520/2002.
Fonte de Recurso: FPM, ICMS, FUNDEB, FME e outras Receitas Tributárias.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 01 de junho de 2023.

JOSÉ MAGNO SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal

Id:089B8144C1BB44CA

Procuradoria Geral do Município

PREFEITURA DE COCAL TRABALHO E PROGRESSO

PORTARIA Nº 399/2023 Cocal/PI, 9 de junho de 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, DESIGNA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e pela Lei Orgânica do Município de Cocal,

CONSIDERANDO que, conforme disposto no Artigo nº 116, da Lei Municipal nº 281/1993 (Estatuto do Servidor Público Municipal), "A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa".

CONSIDERANDO que, foi encaminhado pela Procuradoria Geral do Município o Ofício nº 44/2023, solicitando instauração de processo disciplinar para apurar fatos narrados no ofício 22/2023, enviado pela Secretaria de Educação;

CONSIDERANDO que, a Constituição Federal, em seu Artigo 5º, assegura a todos o direito à ampla defesa e ao contraditório; e

CONSIDERANDO que, conforme disposto no Artigo 120, da Lei Municipal nº 281/1993, "O processo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido".

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, nos termos do Artigo 116 e seguintes da Lei Municipal nº 281/1993, a fim de apurar a responsabilidade dos fatos relatados através do Ofício nº 44/2023, enviado a este gabinete pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Ficam designados os servidores abaixo elencados para compor a Comissão de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) da Prefeitura Municipal de Cocal-PI:

I. **FLAMÍNIO FERREIRA PESSOA FILHO** (CPF 027.536.563-80), ocupante do Cargo de Procurador Geral do Município, nomeado através da Portaria 08/2022;

II. **RODRIGO ITALO RODRIGUES ALMEIDA** (CPF 067.246.543-43), ocupante do Cargo de Assessor Especial II, junto a Secretaria Municipal de Administração, nomeado através da Portaria 52/2023; e

III. **JAQUELINE DOS SANTOS SOUSA** (CPF 068.251.583-33), ocupante do Cargo de Coordenador de Arquivo e Protocolo, junto a Secretaria Municipal de Educação, através da Portaria 117/2023.

§ 1º. O membro constante no inciso I será o Presidente da Comissão.

§ 2º. A presente Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar visa a apuração de eventuais responsabilidades administrativas perpetradas por servidores desta municipalidade.

Art. 3º - O prazo para a conclusão do processo será de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do presente ato.

Art. 4º - Publique-se e cientifiquem-se os servidores cujos nomes figuram nesta Portaria.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito - Cocal/PI, 9 de junho de 2023.

RAIMUNDO NONATO FONTENELE CARDOSO:88122557368
Assinado de forma digital por RAIMUNDO NONATO FONTENELE CARDOSO:88122557368
Dados: 2023.06.14 10:27:36 -03'00'

Raimundo Nonato Fontenele Cardoso
Prefeito Municipal